

Diretiva Compliance fornecedores e distribuidores do grupo HUESKER

(Edição 2014)

Preâmbulo

O grupo HUESKER pratica uma cultura corporativa na qual o respeito aos princípios da ética econômica e a todas as leis vigentes representam parte essencial dos objetivos empresariais e caracterizam, assim, a atividade empresarial da HUESKER (Compliance).

A HUESKER espera que as partes contratantes vejam-se comprometidos da mesma forma com estes objetivos empresariais, principalmente no contexto de suas atividades comerciais com a HUESKER.

Para a aplicação prática destes princípios, a HUESKER desenvolveu a presente diretiva Compliance que deve ser utilizada no relacionamento com as partes contratantes, principalmente no setor de fornecimento e distribuição.

Esta diretiva Compliance tem como objetivo promover a atividade empresarial do grupo HUESKER e as partes contratantes através de transações eticamente corretas e coerentes às leis nacionais e internacionais aplicáveis, bem como evitar a violação destes princípios.

Este preâmbulo é parte integrante da diretiva Compliance.

I. Disposições gerais

1. Valores Fundamentais

Valores fundamentais inamovíveis da HUESKER em termos de suas atividades comerciais são:

- o cumprimento das leis existentes, bem como dos princípios da ética econômica nacional e internacional, no âmbito de cada atividade comercial.
- a cooperação justa em todos os níveis das atividades comerciais e a exclusão dos conflitos de interesse.
- a observância dos Direitos Humanos, principalmente da proteção contra discriminação e o cumprimento dos princípios éticos da realidade do trabalho (proibição de trabalho infantil),
- impedimento de quaisquer possibilidades de suspeita de ou de atos de corrupção, da obtenção ou garantia de vantagens ou de fraudes contra agentes públicos ou parceiros comerciais dos parceiros contratantes da HUESKER ou da própria HUESKER,
- Impedimento de quaisquer suspeitas de ou ações de lavagem de dinheiro,
- Manutenção da confiança e da proteção de dados, principalmente no relacionamento com a HUESKER, bem como comportamento ético e jurídico correto em redes sociais, além da observação dos princípios de segurança informática,

- cumprimento das regras das leis anti-trust e de concorrência nacional e também internacional,
- a observação de normas nacionais e internacionais sobre a correta contabilidade e do direito fiscal aplicáveis,
- Cumprimento de normas ambientais de sustentabilidade e de proteção à saúde, especialmente no desenvolvimento de produtos,
- Cumprimento das regras fundamentais da segurança do produto,

2. Declaração de compromisso

A parte contratante compromete-se, junto ao grupo HUESKER no contexto de sua atividade para com a HUESKER e a partir dela, a respeitar sempre os valores fundamentais da HUESKER, bem como as regras da ética econômica e das leis vigentes, além de garantir o seu cumprimento em sua área de atividade e também no relacionamento com seus parceiros comerciais.

3. Procedimento com eventuais violações da lei ocorridas no passado

Eventuais violações da lei por parte da parte contratante no contexto de sua atividade prévia, inclusive se esta deu-se para com a HUESKER, a qual tenha ocorrido temporalmente antes do acordo desta diretiva Compliance, e que acarretem no presente ou no futuro em desvantagens jurídicas ou econômicas para a HUESKER em âmbito nacional ou internacional, principalmente através da introdução de medidas administrativas contra a HUESKER, devem ser reveladas pela parte contratante à HUESKER sem que esta o exija. Neste caso, HUESKER e o parte contratante irão definir em conjunto uma solução para evitar desvantagens jurídicas atuais e futuras que atinjam a HUESKER e a parte contratante, e que foram causadas por violações da lei no passado. Se a parte contratante revelar uma tal violação ocorrida no passado, a HUESKER se compromete a não rescindir as relações contratuais com a parte contratante, a não ser que a parte contratante tenha cometido infração ao Código Penal.

Se a parte contratante tiver cometido no passado tais infrações à lei, bem como ações e abstenções contrárias aos princípios da ética econômica, a parte contratante compromete-se perante a HUESKER a delas abster-se.

4. Informação

A parte contratante compromete-se perante a HUESKER a denunciar imediatamente por escrito ao grêmio Compliance da HUESKER qualquer violação à lei ocorrida em seu setor comercial que venha contradizer as regras da ética econômica e das leis aplicáveis, principalmente a introdução de medidas administrativas contra a parte contratante em sua área de atividade, inclusive considerando-se as violações providas de parceiros comerciais da parte contratante da HUESKER no contexto da atividade da parte contratante em seu relacionamento com a HUESKER. O desconhecimento negligente grave de tais violações à lei pela parte contratante da HUESKER produz os mesmos efeitos da ausência de denúncia de tais violações à lei ou de medidas administrativas introduzidas no relacionamento com a HUESKER. Violações da parte contratante contra estas obrigações de informação podem conceder à HUESKER o direito de rescindir extraordinariamente as relações contratuais existentes com a parte contratante.

5. Confidencialidade

A HUESKER garante à parte contratante, manter confidenciais as violações. dadas a conhecer através do uso desta diretiva Compliance, contra os princípios da ética comercial das respetivas leis vigentes nas áreas comerciais da parte contratante, desde que a HUESKER não esteja impossibilitada de tal ato pelas respectivas normas legislativas ou éticas.

6. Gestão de conflitos

A HUESKER atua em todo o mundo. Normas éticas e jurídicas submetem-se, em todo mundo, a circunstâncias locais e nacionais. Muitas vezes existem diferenças entre as leis e práticas comerciais de cada país. Parceiros contratantes da HUESKER, que não sabem como devem ou podem comportar-se à luz das diferentes leis e práticas comerciais regionais, nacionais e internacionais, no contexto de suas relações contratuais com a HUESKER, podem consultar o grémio Compliance a este respeito e, de acordo com o caso, elaborar, em conjunto com a HUESKER, uma resolução de comportamento, a fim de evitar, em sua atitude, eventuais violações contra princípios éticos ou leis nacionais ou internacionais vigentes. Esta medida vale também no caso do surgimento de conflitos de interesse da parte contratante ou de seus colaboradores no relacionamento com a HUESKER.

7. Lei aplicável

Esta diretiva Compliance está sujeita à legislação da República Federal da Alemanha Esta lei também é válida se o relacionamento contratual concreto da HUESKER com a parte contratante estiver sujeita a outra legislação.

II. Disposições específicas

1. Luta contra a corrupção

A parte contratante está ciente que

- a corrupção ou a garantia de vantagens representam, perante entidades administrativas nacionais e estrangeiras, um crime segundo o Código Penal alemão (Strafgesetzbuch, StGB) e internacional (Lei anti-corrupção europeia, lei anti-corrupção internacional),
- um suborno em transações comerciais perante um funcionário ou um agente de empresa comercial é ato punível, e isto mesmo que a respetiva ação tenha ocorrido no estrangeiro (§ 299 StGB),
- a menção de "práticas locais", principalmente no estrangeiro, não configura liberação, que exclua a responsabilidade penal devido a corrupção ou concessão de vantagens.

Pagamentos e contribuições ou interferências sobre decisões de terceiros jamais podem constituir um princípio para relações comerciais com a HUESKER.

A parte contratante compromete-se a não oferecer, prometer ou conceder, seja direta ou indiretamente, pagamentos, contribuições ou doações ilícitas a titulares de cargos públicos,

membros do governo ou de partidos, bem como outros responsáveis públicos ou privados, mas também demais parceiros comerciais, funcionários de parceiros comerciais ou pessoas ligadas a parceiros comerciais, principalmente com a intenção de influenciar a tomada de

decisões ou de conquistar o favoritismo desleal para si ou para a HUESKER. A parte contratante da HUESKER compromete-se a não prometer ou conceder pagamentos, contribuições, doações ou demais vantagens financeiras a funcionários ou representantes da HUESKER.

A entrega de doações ou a constituição de despesas com entretenimento, socialmente comuns em cada área de atividade, e que não violam o Código Penal estrangeiro ou alemão, ou cuja negação contradiria os valores e a noção de hospitalidade locais no estrangeiro, são então permitidos, se não houver a expectativa de que estes favorecimentos sejam juridicamente questionáveis a nível regional, nacional ou internacional ou que eles suscitem um sentimento de obrigação para com os beneficiados.

Enquanto iniciar ou viabilizar negócios direta ou indiretamente (por exemplo, como fornecedor) para a HUESKER, a parte contratante da HUESKER rejeitará contribuições feitas a ele ou a pessoas ou funcionários dele próximos que possam justificar uma suspeita de corrupção ou de concessão de vantagens. A parte contratante informará por escrito o grêmio Compliance da HUESKER a respeito do ocorrido.

A parte contratante da HUESKER manter-se-á sempre informado a respeito das normas para o combate à corrupção nacionais e internacionais aplicáveis em sua área de atividade, bem como garantir seu conhecimento e cumprimento em sua área de atividade.

A parte contratante da HUESKER está ciente que violações da lei ou a suspeita justificada de tais violações das leis anti-corrupção nacionais e internacionais não são compatíveis com os valores fundamentais da HUESKER, e que infrações das leis anti-corrupção por parte da parte contratante concederão à HUESKER o direito de rescindir os relacionamentos contratuais sem aviso-prévio e de exigir da parte contratante a devolução de pagamentos efetuados definidos em contrato, bem como a validação de direitos de indenização perante a parte contratante.

2. Combate à lavagem de dinheiro

A infração penal da lavagem de dinheiro é condenado nacional e internacionalmente. Ela compreende o desvio de verbas ou demais vantagens de cunho monetário originados a partir de atividades ilegais, para o sistema financeiro legal, com o objetivo de fornecer uma aparência legal a estas verbas ou vantagens monetárias. A omissão da origem de verbas adquiridas através de atividades ilegais ou até mesmo legais também é considerada lavagem de dinheiro, a saber, quando estas atividades ocorrem exclusivamente em favor de parceiros comerciais (terceiros) da parte contratante da HUESKER. A lavagem de dinheiro é perseguida tanto nacional quanto internacionalmente, na Alemanha também, quando o processo de lavagem de dinheiro acontece exclusivamente no estrangeiro e o crime esteja sujeito a punição no país estrangeiro onde se localiza o local do crime (§ 261 StGB).

A HUESKER apoia o combate à lavagem de dinheiro em âmbito nacional e internacional. A parte contratante desenvolverá, em sua área de atividade, estratégias específicas para combater a lavagem de dinheiro, principalmente através da instauração de um sistema de controle que atue contra a utilização indevida da empresa para fins puníveis de lavagem de dinheiro.

3. Proteção de dados e Segurança de Informática

Dados pessoais são propriedade primária das pessoas e empresas a que se referem. A HUESKER respeita a proteção de dados.

A parte contratante agirá, em sua área de atividade, de forma a garantir o respeito às regras nacionais e internacionais de proteção de dados, bem como em favor da alta garantia da confidencialidade na comunicação eletrônica, inclusive se redes sociais forem utilizadas como meios de comunicação no contexto das relações contratuais com a HUESKER.

A parte contratante da HUESKER assegurará, em sua área de atividade, que suas instalações e sistemas de informática serão utilizados somente para fins comerciais legais, inclusive no que diz respeito às relações contratuais com a HUESKER e seus funcionários e parceiros comerciais. A parte contratante da HUESKER protegerá seus sistemas de informática contra ataques indevidos de terceiros ("Hacker") através da implantação de sistemas de segurança atuais ("Firewalls").

A parte contratante manterá e garantirá a manutenção, em sua área comercial, do caráter confidencial no trato de informações comerciais confidenciais da HUESKER, se for preciso, através da implantação das técnicas específicas de codificação.

4. Proteção ao meio ambiente e sustentabilidade

O grupo HUESKER está consciente de sua responsabilidade social e ecológica. A HUESKER está comprometida com os princípios da sustentabilidade ecológica.

A parte contratante da HUESKER também implementará estas metas, em sua área de atividade e no contexto de suas atividades contratuais para com a HUESKER, de forma a obedecer e cumprir todas as exigências ambientais, de segurança e determinações da saúde vigentes em âmbito regional, nacional e também internacional. Suspeitas ou constatações de desvios destas diretivas e determinações serão denunciadas por escrito pela parte contratante à HUESKER.

5. Legislação anti-trust, concorrência, propriedade intelectual

As legislações anti-trust e de concorrência proíbem transações ou contratos que levem à restrição da concorrência de forma ilícita ou imoral. Entendem-se aqui especialmente os acordos entre concorrentes, nos quais os preços sejam, fora de uma situação de concorrência, definidos, controlados ou ainda através dos quais sejam divididos ou manipulados, sem a devida autorização prevista em lei, mercados e zonas entre concorrentes.

A HUESKER compromete-se com a concorrência justa em todo o mundo. A parte contratante da HUESKER não fará acordo sobre preços ou ofertas elevados artificialmente ou sobre condições especiais com seus parceiros comerciais, seus representantes ou demais terceiros (Fornecedores), a fim de conceder vantagens comerciais a si próprio ou a terceiros. A parte contratante da HUESKER evitará a falsa aparência de concorrência legal em sua área.

A parte contratante manter-se-á regularmente informada de forma abrangente sobre limites e proibições de transações internacionais, bem como irá observá-los no âmbito de sua atividade, principalmente no relacionamento com a HUESKER.

6. Cumprimento de regras fiscais

A HUESKER atua em todo o mundo. A atividade da HUESKER está sujeita ao controle das autoridades fiscais distintas (nacionais). A parte contratante da HUESKER, enquanto estiver

atuando para a HUESKER, garantirá que da sua atividade para a HUESKER não surgirão violações, seja em âmbito local ou internacional, contra regras fiscais vigentes, desde que elas estejam sob a área de influência da parte contratante da HUESKER.

7. Direitos humanos e discriminação

A HUESKER observa os direitos individuais de cada ser humano.

A HUESKER rejeita qualquer tipo de discriminação de pessoas por gênero, origem, cor da pele, idade, religião ou orientações política ou sexual. A HUESKER condena toda e quaisquer exploração econômica ou corporal do ser humano, principalmente remunerações muito abaixo das condições regionais ou nacionais, na forma de trabalho infantil ou através de condições de trabalho desumanas.

A parte contratante compartilha o objetivo da HUESKER em favor dos direitos humanos e contra a discriminação. Ela compromete-se a garantir os direitos individuais gerais, e a excluir a discriminação em sua área de atividade; a parte contratante da HUESKER não iniciará ou manterá relações comerciais com pessoas, empresas ou instituições nas quais não estiverem garantidas a observância da dignidade humana, os direitos individuais gerais, as proibições discriminativas e as condições dignas de trabalho, principalmente se a parte contratante depender direta ou indiretamente de fornecimentos e serviços de terceiros no âmbito de sua atividade para com a HUESKER (fornecedores).

8. Segurança de produto

A parte contratante da HUESKER somente apresentará ao mercado produtos que correspondam às regras de segurança de produto nacionais e internacionais válidas oficialmente na lei, nomeadamente a lei de segurança do produto (responsabilidade de produto). Ele manterá um sistema de controle, em sua área de atividade, que garanta regularmente a segurança do produto e que evite danos a pessoas ou bens causados por seus produtos. A parte contratante da HUESKER compromete-se com uma obrigação de controle do produto, tanto no relacionamento com a HUESKER quanto no relacionamento com o mercado.

Casos de responsabilidade em decorrência de produtos defeituosos devem ser imediatamente denunciados por escrito ao grêmio Compliance da HUESKER, desde que estes estejam relacionados direta ou indiretamente com relacionamentos contratuais ou de fornecimento da parte contratante com a HUESKER.